



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS**

EDITAL Nº 22/2017 – PRAPE/COAPE/UFPB

A Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante – PRAPE, através da Coordenação de Assistência e Promoção Estudantis – COAPE, usando suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** do processo de seleção de caráter classificatório e eliminatório para a concessão de auxílios estudantis, da Universidade Federal da Paraíba, objeto do EDITAL Nº 12/2017 – PRAPE/COAPE/UFPB. Campus I,II,III e IV, referente ao período letivo 2017.1

1. DA ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO

1.1. Os alunos com auxílios estudantis deferidos e contemplados, conforme item nº 4, do EDITAL Nº 12/2017 PRAPE/COAPE/UFPB, deverão preencher e assinar o **Termo de Compromisso** em duas vias, **Anexo II**, do presente Edital e entregá-lo no período e locais determinados.

1.2. Alunos do Campus I – entregar na COAPE, no período de **16 a 20 de outubro de 2017**, das 8:00 às 17:00.

1.3. Alunos do Campus II, entregar na Sala de Assistência Estudantil, no período de **16 a 20 de outubro de 2017**, das 8:00 às 17:00.

1.4. Alunos do Campus III – entregar no Núcleo de Assistência Estudantil (NAE), no período de **16 a 20 de outubro de 2017**, das 8:00 às 17:00.

1.5 Alunos do Campus IV entregar no **setor de Nutrição** do Restaurante Universitário de Rio Tinto, no período de **16 a 20 de outubro de 2017**, das 8:00 às 14:00.

1.6. Os alunos com bolsas deferidas e contempladas que não efetuarem a entrega do **Termo de Compromisso**, no período estabelecido nos itens 1.2,1.3,1.4 e 1.5 do referido Edital, perderão o direito ao(s) benefício(s).

João Wandemberg Goncalves Maciel
Pró-Reitor da PRAPE

Geysa Flávia Câmara de Lima Nascimento
Coordenadora da COAPE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS**

**RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 12/2017 – COAPE/PRAPE/UFPB**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO
- AUXÍLIO CRECHE - CAMPUS I, II, III e IV**

ALUNOS CONTEMPLADOS

Aluno	Município	Tipo da Bolsa
20160156044 - ARLEY FILGUEIRAS DA SILVA	João Pessoa	CRECHE
41213039 - CAIO HOLZER ROCCA	Bananeiras	CRECHE
11502777 - DAIANNE MELO DE SANTANA	João Pessoa	CRECHE
41213072 - ELIMARES OLIVEIRA DA SILVA	Bananeiras	CRECHE
20160117126 - GABRIELLE PORTO WANDERLEY	João Pessoa	CRECHE
81404018 - GESSIELLE AUGUSTO DA SILVA	Mamanguape	CRECHE
20160145908 - IVONETE LOPES BATISTA	João Pessoa	CRECHE
81402525 - JANIELE LAISI NASCIMENTO DE BRITO	Mamanguape	CRECHE
81311308 - KARINE DA SILVA ROSARIO SALES	Rio Tinto	CRECHE
11509678 - OSEAS OLIVEIRA DA SILVA	João Pessoa	CRECHE



ANEXO II
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE COORDENAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL

TERMO DE COMPROMISSO

No dia do mês de do ano de , na cidade de _____
, a Universidade Federal da Paraíba e o estudante _____, matrícula
nº _____, CPF _____, do curso
de _____, estabelecem o presente compromisso, de acordo com as
cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A Universidade Federal da Paraíba assiste o(a) estudante com o Auxílio:

() Auxílio-Creche

Cláusula Segunda - A concessão do benefício de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime semestral e durante o período efetivo de aulas na UFPB.

Cláusula Terceira - Quando das férias escolares ou do recesso escolar (paralisações/greve, entre outros) acima de 15 dias, o estudante, para continuar recebendo o Auxílio, deve justificar e comprovar sua permanência junto às atividades acadêmicas na Universidade.

Cláusula Quarta - A concessão do benefício de que trata o presente Termo de Compromisso será administrada e supervisionada pela COAPE/PRAPE.

Cláusula Quinta - Após o recebimento do primeiro benefício o estudante deverá apresentar a COAPE, comprovante de pagamento da mensalidade da creche, assim como manter atualizado seu endereço no caso de possíveis mudanças.

Cláusula Sexta - O valor pecuniário recebido será mensalmente depositado na conta bancária do(a) estudante. O valor será equivalente a:

Auxílio-Creche no valor de R\$ (_____ reais)

Cláusula Sétima - A renovação do Auxílio está condicionada ao desempenho acadêmico semestral do estudante e sua condição socioeconômica. Semestralmente, será avaliado o

desempenho acadêmico do estudante assistido e será exigido que o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) seja no mínimo 5,0 (cinco).

Cláusula Oitava - O estudante que não atender o estabelecido na Cláusula anterior, terá que justificar seu desempenho, até uma semana após o término do período. Essa justificativa será analisada pelo corpo de Assistência Social/Pedagógico/Psicológico da COAPE/PRAPE para que o benefício possa ser mantido.

Cláusula Nona- A concessão do Auxílio de que trata o presente Termo será automaticamente cancelada se houver o trancamento, o abandono, o cancelamento ou a conclusão do curso, ausência de matrícula em disciplinas, reprovação em todas as disciplinas. Cabe ao estudante comunicar à PRAPE/COAPE qualquer alteração na situação acadêmica, devendo ressarcir aos cofres públicos em caso de recebimento indevido.

Cláusula Décima - As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa - Paraíba para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este **TERMO DE COMPROMISSO**, cabendo uma cópia à COAPE e outra ao estudante assistido.

_____de_____de 2017

Estudante Assistido

Coordenadora da COAPE